



00203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 7.358/90

Cria o Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM e dá outras providências.

PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício das atribuições que lhes são conferidas po lei,

D e c r e t a:

Art. 1º Fica criado junto à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, o Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM, que abrangerá os seguintes programas:

I - Educação Infantil, para crianças de 04 a 06 anos de idade em período integral.

II - Educação Suplementar para crianças e adolescentes, assim dividido:

a) no período diurno para crianças de 07 a 14 anos;

b) no período noturno para adolescentes maiores de 14 anos incluindo alfabetização de adultos e Supletivo 1º Grau).

III - Resgate Cultural, que envolverá alunos e comunidades em geral.

Art. 2º O Centro Integrado de Educação Municipal - CIEM, terá suas atividades regulamentadas por Regimento Específico.

Art. 3º Para atender os objetivos e agilizar o programa, o CIEM terá um Regimento Especial, podendo contratar temporariamente, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.753/89, pessoal para o corpo docente e administrativo, até a realização do concurso público.



00204

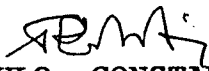
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

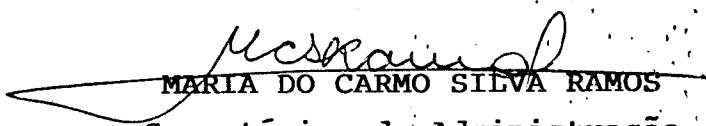
DECRETO Nº 7.358/90

Fls. 02

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de junho de 1990.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal


MARIA DO CARMO SILVA RAMOS
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 07/07/90
Jornal: O Imparcial

SECAD/DSG.